DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
Roberta Stoch Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/6/61

PROJETO DE LEI Nº 82/61

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo a doar à Sociedade dos Amigos do Montese o terreno que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1760 DE 11/7/61

DIOM Nº 2245 DE 13/7/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 1760, DE 11 DE julho DE 1961.

Autoriza o chefe do Executivo a doar à Sociedade dos Amigos de Montese o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, à SOCIEDADE DOS AMIGOS DE MONTESE, a quadra de terreno número 199, situada na Zona de Montese, limitando-se ao Norte com a Rua Alvares Cabral, ao Sul com a rua Conego Lima Sucupira, ao Nascente com a Rua Benjamin Franklin e ao Poente com a Rua Efren Gondim.

Art. 2º - A Sociedade dos Amigos de Montese construirá, no terreno aludido no artigo primeiro, um Grupo Escolar, em colaboração com o INEP.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 11 DE julho DE 1961.

MANUEL CORDEIRO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza, 30 de junho de 1961.

Of. N°.

MENSAGEM Nº 20/61.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 263
Data / 30 - 6 - 61

Senhor Presidente,

Um dos maiores problemas da nossa capital diz respeito ao consideravel aumento que se verifica, de ano a ano, da sua população escolar. Os grupos se encontram superlotados, forçando, muitas vezes, alunos a se deslocarem de grandes distancias para conseguir uma matricula.

Abre-se, agora, ao municipio de Fortaleza, a oportunidade de colaborar no sentido de minorar esta situação aflitiva, ajudando a Sociedade dos Amigos de Montese a construir, no Parque Taperaoba, um Grupo escolar. Aquela entidade dispõe de parte dos recursos para construção, mas pede ao municipio que lhe ajude doando o terreno disponivel naquele suburbio.

A reivindicação é das mais justas e, por isso, não tenho qualquer duvida em que merecerá a aprovação unanime do Plenario desta ilustrada Câmara o incluso Projeto de Lei.

Aoroveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

MANUEL CORDEIRO NETO, Gen.
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Dr. Doriam Sampaio,

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza,

Of. N.

PROJETO DE LEI Nº 82/61

Autoriza o Chefe do Executivo a doar à Sociedade dos Amigos de Montese o terreno que indica e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, à SOCIEDADE DOS AMIGOS DE MONTESE, a quadra de terreno numero 199, situada na Zona de Montese, limitando-se ao Norte com a Rua Alvares Cabral, ao Sul com a Rua Conego Lima Sucupira, ao Nascente com a Rua Benjamin Franklin e ao Poente com a Rua Efren Gondim.

Art. 2º - A Sociedade dos Amigos de Montese construirá, no terreno aludido no artigo primeiro, um Grupo Escolar, em colaboração dom o INEP.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em.....

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER CONJUNTO Nº 51/61

AO PROJETO DE LEI Nº 82/61

Dispensado de impressão e interstício
Em 30 / 6 / 1961
PRESIDENTE

Através da Mensagem nº 20/61, o Chefe do Executivo Municipal, enviou à consideração da Casa o Projeto de Lei n$ 82/61, que autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a doar, à Sociedade dos Amigos de Montese, uma quadra de terreno para a construção de um Grupo Escolar.

A reivindicação do Chefe do Executivo Municipal é das mais justas, pois vem ajudar a "Sociedade dos Amigos de Montese" a construir o Grupo Escolar para atender aos moradores pobres daquele populoso bairro.

A Sociedade já dispõe de parte dos recursos para esse fim e , agora, com a ajuda do municipio, ela poderá concretizar a obra que se propõe realizar.

Desta forma, somos pela a aprovação do projeto de que trata a Mensagem nº 20/61.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961

Aprovado em 1a. discussão.
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Presidente

RElator

Aprovado em 2a discussão
Em 3 / 7 / 1961
(PRESIDENTE)
À Comissão de Redação Final
Em 3 / 7 / 1961

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÂO REDAÇÂO FINAL

Aprovado
4/7/61

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 82/61

Autoriza o Chefe do Executivo a doar à Sociedade dos Amigos de Montese o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, à SOCIEADE DOS AMIGOS DE MONTESE, a quadra de terreno numero 199, situada na Zona de Montese, limitando-se ao Norte com a Rua Alvares Cabral, ao Sul com a rua Conego Lima Sucupira, ao Nascente com a Rua Benjamin Franklin e ao Poente com a Rua Efren Gondim.

At. 2º - A Sociedade dos Amigos de Montese construirá, no terreno aludido no artigo primeiro, um Grupo Escolar, em colaboração com o INEP.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de julho de 1961.

José Martins Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 527/61 Fortaleza, 5 de julho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo da Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza o Chefe do Executivo a doar à Sociedade dos Amigos de Montese o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA